



- LEI Nº 547 -

Modifica a parte do Código Tributário, que trata das taxas Municipais, com os Títulos: VI- VII VIII- IX -X -XI- XII- XIII- XIV e XVII, respectivamente;

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a partir da sanção desta Lei, proceder a modificação da parte do Código Tributário que trata das Taxas Municipais, com os Títulos: VI-VII-VIII-IX-X-XI-XII-XIII-XIV- e XVII, nas seguintes bases:

TAXA DE EXPEDIENTE

Expediente.....	CR\$ 1.000,-
Alvará	CR\$ 1.000,-
Certidão	CR\$ 500,-por ano
Inscrição.....	CR\$ 1.000,-

Parágrafo § -Para os valores acima de CR\$ 500.000,-(quinhentos mil cruzeiros) será a taxa de 1%.

TAXA DE LICENÇA

Construção:

Tipo A,.....	CR\$ 20.000,-
Tipo B	CR\$ 10.000,-
Tipo C	CR\$ 2.000,-

TAXA DE LICENÇA

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias

1ª categoria.....	CR\$ 10.000,- por ano
2ª categoria.....	CR\$ 7.000,- por ano
3ª categoria.....	CR\$ 5.000,- por ano

TAXA DE LICENÇA

Prestação de serviços

Profissões liberais.....	CR\$ 10.000,- por ano
--------------------------	-----------------------

TAXA DE TURISMO E HOSPEDAGEM

Hotéis.....	CR\$ 11.000,-por mês
Pensoes.....	CR\$ 500,-por mês

RETIRADA DE ENTULHO

Por caminhão	CR\$ 3.000,-
--------------------	--------------

continua



(continuação)

TAXA DE CEMITÉRIOS

Abertura de sepultura.....	CR\$ 2.000,-
Retirada de ossada.....	CR\$ 5.000,-
Entrada de ossada.....	CR\$ 5.000,-
Remoção de ossada.....	CR\$ 5.000,-
Sepultamento de adulto.....	CR\$ 5.000,-
Sepultamento de criança.....	CR\$ 5.000,-
Terreno por 10 (dez) anos.....	CR\$10.000,-
Terreno por 20 (vinte) anos.....	CR\$20.000,-
Perpetuidade	CR\$30.000,-

TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Cemitério.....:

Construção de carneiro-jazigo ou túmulo:

Modesta.....	CR\$ 5.000,-
Média	CR\$ 10.000,-
Rica	CR\$ 30.000,-
MAUSOLÉU.....	CR\$ 50.000,-

Parágrafo § -2º No caso de miserabilidade comprovada, será concedida a isenção -(sepultamento).

TAXA DE APRESENÇÃO DE ANIMAIS

Por cabeça.....	CR\$ 2.000,-
-----------------	--------------

TAXA DE VEÍCULOS TRACÃO ANIMAL- Bicicleta

Bicicleta.....	CR\$ 2.000,-
Charrete	CR\$ 3.000,-
Carroça	CR\$ 4.000,-
Carroção	CR\$ 6.000,-

Nota: As chapas para veículos, fornecidas pela Prefeitura serão cobradas pelo preço de aquisição.

TAXA DE MATADOURO

Abate.....	CR\$ 600,-por cabeça
Transporte.....	CR\$ 600,-por cabeça

TAXA DE LICENÇA

Ambulante:

Comércio de roupas feitas	CR\$ 5.000,- por dia
Comércio de armarinhos	CR\$ 4.000,- por dia
Comércio de ferramentas	CR\$ 3.000,- por dia

TAXA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

Por pena.....	CR\$ 5.000,-
---------------	--------------

TAXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO

Por unidade.....	CR\$ 5.000,-
------------------	--------------

(continua)



Art.2º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei, përtencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 13 de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. (1966).

& Antonio Eloy Paulini
Bel. Antonio Eloy Paulini de Miranda
Prefeito Municipal.

Vitorio Luiz Negri
Vitorio Luiz Negri
Secretario ad-hoc-

Registrada no livro n.º 5, fls 55. Ouro Fino. Data Supra.

SEC.